



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Manutenção

Processo Administrativo nº: 26.907

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais de iluminação natalina** (mangueiras LED coloridas, tubos snowfall, cabos, plugs, conectores e acessórios), destinados à ornamentação interna e externa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim durante o período festivo de dezembro de 2025, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

Autenticar documento em

<https://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador

32003100350030003903A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

icas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

<http://cacheirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparéncia

[www.transparencia.cacheirodeitapemirim.es.leg.br](http://transparencia.cacheirodeitapemirim.es.leg.br)





2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações técnicas são baseadas nas normas ABNT indicadas no ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD
1	Cabo Paralelo 2,5 mm – Cobre eletrolítico, isolação PVC 70ºC, 450/750V. Normas: NBR NM 247-5 / NBR 7288.	Metro	200
2	Plug Tomada Fêmea 2P+T 10A – Padrão brasileiro NBR 14136.	Unid.	10
3	Plug Tomada Macho 2P+T 10A – NBR 14136.	Unid.	10
4	Mangueira Luminosa LED Azul – mínimo 30 LEDs/m, IP65, corte 1 m, PVC flexível, 127/220V. Norma: NBR IEC 60598-1.	Metro	150
5	Mangueira Luminosa LED Vermelha – mínimo 30 LEDs/m, IP65, corte 1 m, PVC flexível, 127/220V. Norma: NBR IEC 60598-1.	Metro	150
6	Mangueira Luminosa LED Amarela – mmínimo 30 LEDs/m, IP65, corte 1 m, PVC flexível, 127/220V. Norma: NBR IEC 60598-1.	Metro	150
7	Conector Plug para Mangueira LED – Bivolt, padrão redondo.	Unid.	10
8	Tubo Snowfall LED – 1 m, potência 10,2 W, cor branca, tensão 12V, acrílico.	Unid.	20
9	Arame Galvanizado 14 BWG.	Kg	1
10	Abraçadeira Nylon 200x2,5 mm (pct c/ 100 unid.).	Pct	1
11	Fita Isolante 20 m.	Rolo	1

2.2. Todos os materiais devem ser **novos**, sem avarias, com embalagem adequada e nota fiscal.

2.3. As mangueiras LED e tubos luminosos deverão apresentar **proteção mínima IP65**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A decoração natalina é uma tradição anual da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que visa criar um ambiente festivo e acolhedor para servidores, vereadores e visitantes,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





celebrando o espírito de confraternização característico do período. A ornamentação dos espaços institucionais durante o mês de dezembro representa não apenas um gesto de celebração, mas também de valorização cultural e integração com a comunidade.

3.2. Para garantir uma ambientação condizente com a importância da data e com a imagem institucional da Câmara, é indispensável a contratação de serviços e aquisição de itens de decoração natalina, justificando-se por:

3.3. Valorização simbólica da festividade: A decoração temática reforça o significado do Natal, transmitindo mensagens de união, paz e esperança;

3.4. Harmonia com o protocolo institucional: A ambientação padronizada e de bom gosto está alinhada às práticas de instituições públicas que prezam pela estética e pelo acolhimento; Imagem institucional: A decoração demonstra cuidado e apreço da Câmara para com a população, fortalecendo a percepção positiva do Poder Legislativo.

3.5. Dessa forma, a contratação para a decoração de Natal constitui item fundamental para a execução adequada das comemorações de fim de ano, agregando valor simbólico, fortalecendo vínculos com a comunidade e alinhando-se às boas práticas de valorização cultural e institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição e entrega integral dos itens listados, permitindo a montagem antecipada da decoração natalina.

4.2. A instalação será executada pelo Setor de Manutenção, utilizando materiais adquiridos e remanescentes, assegurando padronização.

4.3. A entrega deverá ocorrer até 1º de dezembro de 2025, possibilitando preparação prévia das festividades.

4.4. A solução está detalhada no ETP, especialmente nos itens 5, 6 e 7.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo com o identificador 32003100550030003903A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparéncia

www.transparencia.cacheirodeitaipemirim.es.leg.br

ICP-Brasil





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas descritas.
- 5.2.** Materiais devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- 5.3.** É obrigatória a apresentação de certificações de conformidade quando aplicável (INMETRO/ABNT).
- 5.4.** A contratada deverá substituir itens defeituosos em até 2 dias úteis após notificação.
- 5.5.** A entrega deverá ser integral, em lote único, contendo todos os quantitativos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida subcontratação, conforme ETP e características do objeto.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação, com substituição sem ônus.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1.** A entrega será realizada na sede da CMCI, Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro, em horário comercial.
- 8.2.** O transporte é de responsabilidade integral da contratada.
- 8.3.** Embalagens devem proteger contra umidade, impactos e avarias.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo <http://chavespublicas.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> Transparéncia [www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)
com o identificador 32003100350030003903A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS

Brasileira - ICP-Brasil.





Prazos e Recebimento

8.4. Entrega integral até 01/12/2025.

8.5. Recebimento provisório: até 3 dias úteis.

- Recebimento definitivo: até 5 dias úteis após verificação qualitativa.

8.6. Materiais fora do padrão serão devolvidos, com substituição obrigatória.

8.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com substituição dos produtos defeituosos conforme item 8.9.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

10.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1, e normas da ABNT.

10.3. Substituir itens defeituosos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cmc.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo

<http://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

com o identificador 320031003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS

Brasileira - ICP-Brasil.





10.4. Garantir a certificação sustentável dos materiais;

10.5. Transportar os produtos até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.

10.6. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos nos prazos e condições deste Termo de Referência.

11.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia útil para leitura.

11.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Manutenção para acompanhamento.

11.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



<https://opendata.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Processo Legislativo

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

Transparéncia

[www.transparecia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)





- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexequção grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

12.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

12.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), nos termos do art. 161.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Pagamento:

- Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.
- Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.
- Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

14.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

14.3. Habilidade:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitaipemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo <http://nopapercloud.com.br/nopapercloud/legis/> Transparência www.transparencia.cacheirodeitaipemirim.es.leg.br
com o identificador 3200310035003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa de custos foi elaborada com base no Mapa Comparativo de Preços constante na planilha fornecida (ANEXO I), considerando cotações de múltiplos fornecedores e painel de preços do PNCP. Para cada item, apurou-se:

- Valor unitário mínimo registrado
- Valor unitário médio registrado
- Valor total mínimo por item
- Valor total médio por item

15.2. A tabela consolidada demonstra:

15.2.1. Intervalos Unitários (mínimo e médio) por Item

Item	Intervalo Unitário Mínimo	Intervalo Unitário Médio
Cabo Paralelo 2,5 mm	R\$ 2,26	R\$ 3,77
Plug Fêmea 2P+T 10A	R\$ 3,31	R\$ 5,53
Plug Macho 2P+T 10A	R\$ 3,59	R\$ 6,38
Mangueira LED Azul	R\$ 4,90	R\$ 9,43
Mangueira LED Vermelha	R\$ 4,90	R\$ 9,43
Mangueira LED Amarela	R\$ 4,90	R\$ 8,92
Conector para Mangueira LED	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Tubo Snowfall	R\$ 48,00	R\$ 77,67
Arame Galvanizado	R\$ 16,90	R\$ 39,92
Abraçadeira	R\$ 8,68	R\$ 29,53
Fita Isolante	R\$ 4,10	R\$ 10,52

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



15.2.2. Intervalo Total (mínimo e médio) por Item

Item	Total Mínimo	Total Médio
Cabo Paralelo	R\$ 452,00	R\$ 801,81
Plug Fêmea	R\$ 33,10	R\$ 44,53
Plug Macho	R\$ 35,90	R\$ 49,27
Mangueira Azul	R\$ 735,00	R\$ 1.127,14
Mangueira Vermelha	R\$ 735,00	R\$ 1.127,14
Mangueira Amarela	R\$ 735,00	R\$ 1.014,27
Conecotor Mangueira LED	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Tubo Snowfall	R\$ 960,00	R\$ 1.300,00
Arame Galvanizado	R\$ 16,90	R\$ 39,92
Abraçadeira	R\$ 8,68	R\$ 8,68
Fita Isolante	R\$ 4,10	R\$ 6,86

15.3. Consolidação Geral dos Valores

Com base nos valores constantes na planilha:

- Somatório dos valores mínimos registrados: R\$ 3.562,00
- Somatório dos valores médios registrados: R\$ 6.192,77
- Cotação mais alta registrada entre fornecedores (valor máximo estimado): R\$ 10.303,80

15.4. Conclusão da Estimativa:

15.4.1. Conclusão da Estimativa: A partir da análise comparativa realizada, e visando assegurar margem adequada de segurança orçamentária, adota-se como **estimativa oficial o valor**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



máximo registrado, no montante de R\$ 10.303,80 (dez mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

Esse valor representa a maior cotação válida constante do comparativo de preços e contempla a totalidade dos itens especificados, devendo a contratação observar estritamente os **limites unitários mínimos e máximos** estabelecidos nos itens **15.2.1** e **15.2.2**, não sendo admitida proposta que ultrapasse o teto estimado.

15.5. O preço deverá ser fixo, irreajustável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

15.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

16.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:**
- 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).
- **Ficha:** 37.
- 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico).
- **Ficha:** 39.

16.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Processo Legislativo

<http://nopenncovocacaodelegislativos.leg.br>

Transparéncia

www.transparencia.cachoeirodeita

com o identificador 320031005500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





17.1. As especificações técnicas e justificativas foram elaboradas pelo Setor de Manutenção, sob responsabilidade do Sr. José Francisco da Silva Azeredo, matrícula nº 1964.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Outubro de 2025

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”